



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 051 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI 14434/2022, PARA O CUMPRIMENTO DOS PISOS DA ENFERMAGEM, CRIA O COMPLETIVO REMUNERATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RELATOR (A): CELITA TERESINHA MARCHESE DIAS.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei supramencionado, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, regulamenta no âmbito local a Lei Federal 14434/2022, que trata do piso salarial dos profissionais de enfermagem, especificamente os enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, nos termos previstos na Emenda Constitucional 127/2022, criando procedimentos próprios relativos à transferência de valores da União para a cobertura do custeio dos pisos salariais nacionais definidos pela Lei 14434/2022,

O projeto de lei cria o "Compleativo Remuneratório" para dar cobertura local à diferença entre o vencimento atualmente pago e utilizado na base de cálculo para as demais vantagens e o valor complementar repassado pela União, cujo montante não terá incidência de qualquer vantagem, garantindo aos servidores municipais o repasse integral do montante específico destinado pela União, os quais não serão computados como gastos com pessoal, para fins de cumprimento dos limites da LC 101/00, nem como base de cálculo para aplicação de vantagens e outros benefícios já previstos no ordenamento local.

II – FUNDAMENTOS

Nos termos do disposto pelo artigo Art. 49 da Lei Orgânica do Município de Campos Borges/RS, "A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma prevista nesta Lei Orgânica."

Nos termos do disposto pelo art. 8º, inciso II, da Lei Orgânica, compete ao município, "suplementar a legislação federal e estadual, no que couber".

III – VOTO DO RELATOR

Em virtude do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 051 de 11 de outubro de 2023, encontra respaldo na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e demais Leis Infraconstitucionais que regem a matéria, por isso voto favorável a tramitação.

Sendo assim, voto pela sua aprovação na íntegra.

Sala das Comissões, Campos Borges/RS, 01 de novembro de 2023.


Celita Teresinha Marchese Dias
Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento, Finanças, Contas Públicas, Infraestrutura e Desenvolvimento, Vereador Presidente Moacir Rodrigues da Silva, Vice-Presidente Vereador Gilnei Guerreiro, e Vereadores Cristina Soares Moraes e Celita Teresinha Marchese Dias, em reunião realizada no dia 01 de novembro de 2023, às 19h30min, na Câmara Municipal de Campos Borges/RS, acompanhando o voto do relator, nos termos do disposto pelo Artigo 60, §7º, inciso IV, "a", opinam unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei nº 051 de 11 de outubro de 2023, na integra.

Sala das Comissões, Campos Borges/RS, 01 de novembro de 2023.

Moacir Rodrigues da Silva
Presidente

Gilnei Guerreiro
Vice-Presidente

Cristina Soares Moraes
Membro

Celita Teresinha Marchese Dias
Membro Relator(a)